EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, por meio da Coordenação de Licitações, Convênios e Compras, com subsede na Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, observando o disposto no Decreto CONISUL nº 01/2024, alterado pelo Decreto CONISUL nº 02/2025 e Decreto CONISUL nº 09/2025; Decreto CONISUL nº 04/2025, Decreto CONISUL nº 05/2025, do Decreto CONISUL nº 14/2025 e regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, consoante as condições estabelecidas neste Edital.

1. SESSÃO PÚBLICA	
Sistema e Endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br Data da sessão: dia 24/11/2025 às 09h:01min. Impugnações e Esclarecimentos até dia 18/11/2025 às 23h59min. Observação 1: O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Observação 2: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
2. MODO DE DISPUTA	**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
( ) Aberto (X) Aberto e fechado ( ) Fechado e aberto	( ) Menor preço global (X) Menor preço por item ( ) Maior desconto global ( ) Maior desconto por item
4. ORGANIZAÇÃO DO OBJETO PARA A DISPUTA	**5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E LANCES FINAIS**
(X) Disputa por itens ( ) Disputa por único item ( ) Disputa por grupos/lotes ( ) Disputa por grupo/lote único	( ) Compatibilidade com os preços estimados (X) Limitação aos preços máximos aceitáveis
6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	**7. PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO**
( ) Itens de ampla concorrência e itens exclusivos para ME e EPP. ( ) Itens de ampla concorrência e cotas reservadas para ME e EPP. (X) Apenas itens de ampla concorrência	(X) Sigiloso ( ) Não sigiloso

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	9. EXIGÊNCIA DE MODELO OU MARCA ESPECÍFICOS
(X) Sim ( ) Não	( )Sim (X) Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos complementares voltados à realidade regional, notadamente nas áreas de História e Geografia, para atendimento das necessidades pedagógicas da rede pública de ensino dos municípios consorciados e conveniados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Os interessados em participar deste pregão deverão estar devidamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, o qual deverá ser feito no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por no máximo, 2 empresas.

4.2. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes neste certame.

4.3. Todos os itens são destinados a ampla concorrência, sendo respeitado no que couber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.5. Consoante dispõe o Termo de Referência **(Anexo I)**, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.5.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição de participação na presente licitação caberá aos interessados apresentarem o comprovante de prestação de GARANTIA DA PROPOSTA, conforme regras abaixo definidas:

4.9.1. Os licitantes deverão apresentar no sistema, até a abertura da sessão pública, a comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor referente ao (s) item (ns) que pretende disputar, objeto deste Edital, nas seguintes modalidades, à sua escolha:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária; ou

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.9.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o CONISUL mediante o seguinte endereço eletrônico financeiro@conisul.com.br, para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9.3. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.9.4. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.9.5. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) Beneficiário;

b) Objeto;

c) Valor;

d) Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e

e) Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9.6. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.9.7. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.9.8. As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ARP ou da declaração que esta restou fracassada.

4.9.9. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura do ARP ou de apresentar os documentos necessários para tanto, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.9.10. A ausência de apresentação tempestiva da garantia da proposta ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências deste edital ensejará a desclassificação do licitante.

4.10. Da participação de consórcios

4.10.1. Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para esta licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, aquelas estabelecidas neste instrumento convocatório e as seguintes regras:

4.10.1.1. As empresas consorciadas deverão apresentar, quando da juntada dos documentos de habilitação jurídica, além dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação completa de todas as empresas consorciadas (nome, razão social, CNPJ, especificação do representante legal, endereço, dados bancários, e-mail e telefone);

b) Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração e será responsável pela apresentação da documentação exigida para fins de credenciamento;

c) Prazo estipulado para a duração do consórcio, que não pode ser inferior ao prazo de conclusão do objeto licitado, até a sua aceitação definitiva, contado a partir da assinatura do contrato oriundo deste instrumento convocatório.

4.10.2. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições indicadas no item 4.9, independentemente da quantidade de empresas que o integram.

4.10.3. Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar, de forma individualizada, mas no mesmo envelope de habilitação, a documentação exigida neste Edital e em seus anexos para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e a declaração quanto ao trabalho do menor.

4.10.4. Para efeito de qualificação técnica, considerar-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.10.5. Para efeito de qualificação econômico-financeira, considerar-se-á o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

4.10.5.1. O consórcio deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado quanto aos itens ou lotes/grupos para os quais o licitante esteja concorrendo, consoante dispõe o §1º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10.5.2. O consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo, tal qual exigido para os licitantes individuais, conforme determina o §2º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10.6. As empresas consorciadas não poderão participar desta licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

4.10.7. As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato.

4.10.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, como condição para a assinatura de instrumento de contratação, instituído exclusivamente para atender ao objeto deste instrumento convocatório, nos termos do compromisso referido no item 3.9.1 supra, ficando esclarecido que o não cumprimento desta obrigação acarretará as consequências previstas no art. 90 e no §4, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.10.9. As empresas consorciadas somente poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio durante o prazo de vigência do contrato mediante autorização expressa do contratante, consoante o disposto no §5º, do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.11. É vedada a participação de consórcios distintos, quando formados por empresas integrantes de um mesmo grupo de fato, nos moldes do inc. V, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme sequência prevista no art. 17, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Além da proposta eletrônica, mediante o seu preenchimento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos termos do item 6 deste Edital. caberá ao licitante interessado o envio da proposta de preços física. por meio de chave de acesso e senha, e ainda:

5.3.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante;

5.3.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

5.3.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante também deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado pelo sistema, previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer, cada um, um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item e será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que consignar o menor preço por item.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. Empresas brasileiras;

7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá seguir o modelo de proposta que consta no Anexo II deste Edital.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a cadastros oficiais, tais como os indicados no §4º, do art. 91, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Caso não fiquem demonstradas as condições de participação no certame, o licitante será desclassificado e haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro passará ao julgamento final e ordenação da classificação das propostas.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis.

8.7. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até findar-se a etapa de negociação, conforme o disposto no Decreto CONISUL n.º 01/2024.

8.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis;

d) Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que

fundamentam a suspeita, de modo que a adoção de diligências permanecerá ao crivo exclusivo do pregoeiro.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pela editora da obra, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.15. Se o licitante ofertante da proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance do licitante subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.16.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo todas as informações pertinentes ao objeto e respectivas embalagens, se houver, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

8.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

8.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

g) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item correspondente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação referida neste subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados com, no mínimo:

a.1.1) Características: fornecimento similar de livros didáticos para redes de ensino;

a.1.2) Quantitativos: no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto licitado, por item, quando o atestado for apresentado para item específico.

a.2) Admitir-se-á, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados concomitantemente.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.4) O licitante deverá colocar à disposição todas as informações necessárias à validação dos atestados apresentados, inclusive mediante apresentação, quando solicitado, de cópia do contrato que lhes deu origem, dados atualizados da contratante e local em que se deu a entrega dos livros, dentre outros documentos comprobatórios.

b) Apresentação de documentos idôneos que comprovem a titularidade e/ou transmissão dos direitos autorais que possibilitem a comercialização, nos termos do caput do art. 49, da Lei Federal n.º 9.610/1998, considerando o disposto no inciso IV do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

c.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

c.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

c.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Habilitação econômico-financeira

9.4.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

9.4.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

9.4.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

9.4.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

9.4.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos referentes ao último exercício social.

9.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

9.4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.4.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10. DA AMOSTRA

10.1. O licitante já devidamente habilitado somente poderá vir a ser contratado se, antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, apresentar amostra do objeto pretendido, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

10.2. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no item 1.1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.3. O licitante poderá realizar a entrega das amostras solicitadas pessoalmente ou por representante legal, na Subsede do CONISUL, situada na Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL, CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada, excluindo-se dia de início e incluindo dia final do prazo, ou, alternativamente, poderá encaminhá-las via SEDEX, pelos Correios, para o mesmo endereço, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.3.1. A postagem via SEDEX deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da data e do horário do registro da requisição da amostra no sistema, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados.

10.3.2. O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail) para a conta indicada pelo Pregoeiro no ato da solicitação.

10.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes do fim do prazo.

10.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante será desclassificado.

10.6. Serão avaliados, para todos os itens, os aspectos definidos neste Termo de Referência, conforme análise a ser realizada pelo corpo técnico presente no local. O barema contendo a pontuação e o peso atribuídos a cada quesito de avaliação dos livros didáticos, bem como o valor mínimo de pontuação exigido para aprovação, encontra-se anexado no Apêndice B do Termo de Referência **(Anexo I)**.

10.7. O corpo técnico a avaliar as amostras enviadas será a Comissão Técnica de Educação, e irão avaliar as amostras enviadas, considerando os requisitos estabelecidos no item anterior.

10.8. O CONISUL reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas no **Anexo I** do presente instrumento convocatório.

10.9. Os bens a serem submetidos à análise serão oferecidos sob a inteira responsabilidade do licitante, devendo ser apresentada 01 (uma) unidade/amostra de cada item solicitado, de acordo com a proposta feita pelo licitante, observando-se que:

a) As amostras deverão estar lacradas nos invólucros das embalagens originais, se aplicáveis, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do pregão e o número do item cotado;

b) Os produtos apresentados para avaliação devem ser os mesmos cotados na Proposta de Preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;

c) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, de modo que poderão ser danificados, sem que isto gere direito a reembolso ou indenização.

10.10. As amostras deverão atender a todas as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, especialmente em face dos padrões mínimos de aceitabilidade a serem estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

10.11. Os resultados das avaliações de amostras serão divulgados por meio de mensagens no sistema e publicados na imprensa oficial utilizada pelo CONISUL.

10.12. Será reprovada, mediante decisão fundamentada, a amostra de produto que não atenda a todas as especificações e padrões mínimos de qualidade constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, ensejando a desclassificação do licitante para o respectivo item. De igual modo, será fundamentadamente desclassificado o licitante que não apresentar a amostra solicitada no prazo fixado, ou que não observar o procedimento previsto neste Edital para a análise de amostras.

10.13. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado na etapa de exame de amostras, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra conforme a nova classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações previstas.

10.14. Caso a amostra seja aprovada, o pregoeiro declarará o vencedor e concederá oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados, conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Recurso: 03 (três) dias úteis;

b) Razões: 03 (três) dias úteis; e

c) Contrarrazões: 03 (três) dias úteis.

10.15. O CONISUL se reserva no direito de reter as amostras enviadas, não sendo consideradas como fornecimento das quantidades dispostas neste processo.

10.16. Os interessados deverão colocar à disposição do CONISUL todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, e quando for o caso, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis, , contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Em não havendo recursos ou a partir da decisão final dos recursos apresentados, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor em caráter provisório, procedendo-se, em seguida, à etapa de análise das amostras, nos termos do subitem 9 deste Edital.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso ou após a decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito de celebrar eventual contrato futuro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O prazo estabelecido para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do(s) licitante(s) vencedore(s), desde que:

14.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Os preços registrados com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Consórcio, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, inclusive o órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, observados os requisitos previstos no item 4 da Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo III deste Edital.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas por licitantes integrantes do cadastro de reservas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

15.3.3. Quando o licitante vencedor não assinar o instrumento contratual decorrente da ARP;

15.3.4. Quando o licitante vencedor se opuser ao fornecimento para órgão ou entidade não participante e houver concordância de integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. Na hipótese de cancelamento de registro no qual de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ASSINATURA OU ACEITAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP

16.1. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 3 (três) úteis, para assinar o contrato, contado a partir do recebimento de convocação da administração.

16.2. Caso se trate de Fornecedor Registrado que tenha concorrido sob a promessa de constituir Consórcio, o Município Conteatante poderá conceder prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, prorrogável conforme decisão da administração, para que a assinatura do contrato ocorra em nome de Consórcio já plenamente constituído.

16.3. O atraso ou recusa injustificados quanto ao cumprimento das obrigações definidas nos itens 16.1 e 16.2 serão punidos na forma prevista neste Edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser apresentados exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando eventual alteração do Edital e anexos, ocasionada em função da apreciação da impugnação, não comprometer a formulação da proposta.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante e detentor de preços registrados que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades descritas no item 14.5, sem prejuízo da determinação cautelar de retenção da garantia de proposta, caso exigida, em favor do CONISUL, nos termos do art. 28 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

18.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, detentores de preços registrados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. Advertência por escrito;

18.3.2. Multa;

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5.1. Ao licitante e ao detentor de preços registrados serão aplicadas multa compensatória nos percentuais abaixo disciplinados, conforme infrações que tenham sido cometidas:

18.5.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços;

18.5.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços.

18.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

18.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

18.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 18.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

18.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Av. Walter Ananias, 990, Poço. Cep: 57.025-510- Maceió/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

19.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.15.1.1. Apêndice A do ANEXO I - Demanda por Município;

19.15.1.2. Apêndice B do ANEXO I - Barema de Avaliação;

19.15.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

19.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.15.3.1. Apêndice Único do ANEXO III – Cadastro de Reserva;

19.15.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Maceió/AL, em 07 de novembro de 2025.

ISABELLA LISBOA SARMANETO PAES
Agente de Contratação - Matrícula nº071/2025

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos complementares voltados à realidade regional, notadamente nas áreas de História e Geografia, para atendimento das necessidades pedagógicas da rede pública de ensino dos municípios consorciados e conveniados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, de acordo com as especificações qualitativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar e as quantidades baseadas nos dados referentes ao último Censo Escolar, devidamente consolidados por município, conforme documentação juntada aos autos do processo administrativo em curso.

1.1.1.1. Cumpre registrar que foi publicada a Intenção de Registro de Preços (IRP); contudo, em razão da proximidade do início do ano letivo de 2026 e da necessidade de dar celeridade ao procedimento licitatório, optou-se por dar prosseguimento à licitação.

1.1.1.2. Considerou-se, ainda, que a articulação entre o CONISUL e os Municípios consorciados e conveniados, para fins de levantamento e indicação das quantidades pretendidas, demandaria tempo excessivo, o que poderia comprometer o cronograma previsto.

1.1.1.3. Ressalta-se, por fim, que, tratando-se de licitação para contratação descentralizada, a ausência de respostas à IRP foi suprida pelos quantitativos estimados com base nos dados do Censo Escolar.

1.1.2. Os descritivos dos itens pretendidos, bem como as respectivas quantidades e demais informações pertinentes, encontram-se apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.
1	**LIVRO DIDÁTICO COM SUPORTE CARTOGRÁFICO E ILUSTRADO, ESTILO COMPÊNDIO, ATLAS OU COLETÂNEA** **DESCRIÇÃO:** Material didático com suporte cartográfico e ilustrado, destinado a apoiar o ensino de geografia e de história para estudantes ao menos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo do espaço geográfico, histórico e cultural do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: **a.** FORMATO E ACABAMENTO**:** O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 150 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. **b.** QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL**:** Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. **c.** RECURSOS VISUAIS**:** Deve conter uma diversidade de recursos visuais, como mapas, fotografias, gráficos, tabelas, quadros, diagramas e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. **d.** CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, trazendo de forma clara e acessível, textos explicativos, quadros informativos, tabelas de dados, gráficos estatísticos, mapas temáticos, diagramas conceituais, fotografias ilustrativas e outros recursos visuais que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: **d.1.** REPRESENTAÇÕES CARTOGRÁFICAS DO ESTADO DE ALAGOAS: O material deve apresentar mapas temáticos que retratem os seguintes aspectos do território alagoano: (i) aspectos físicos, incluindo relevo, vegetação, hidrografia e clima; (ii) Divisões político-administrativas do estado, contemplando municípios e regiões geográficas; (iii) Informações demográficas, econômicas e sociais atualizadas, provenientes de fontes oficiais e confiáveis. **d.2.** ESTUDO DA REALIDADE ALAGOANA: O material deve contemplar conteúdos que subsidiem o estudo da realidade alagoana em suas múltiplas dimensões: (i) Dimensão social: aspectos relacionados à população, distribuição demográfica, condições de vida, desenvolvimento humano e organização social; (ii) Dimensão cultural: manifestações culturais, patrimônio cultural material e imaterial, diversidade cultural e identidade regional; (iii) Dimensão histórica: formação histórica do território, processos de ocupação, transformações ao longo do tempo e memória coletiva; (iv) Dimensão ambiental: características dos ecossistemas locais, questões ambientais relevantes, conservação e sustentabilidade. **d.3.** CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre o espaço vivido pelo aluno e os conceitos geográficos, valorizando a diversidade e as especificidades locais do território alagoano. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e	UND	93.224

	ativas que integrem os conteúdos à realidade dos estudantes e às suas experiências cotidianas.		
2	**LIVRO DIDÁTICO DE HISTÓRIA REGIONAL DE ALAGOAS** **DESCRIÇÃO:** Material didático ilustrado destinado a apoiar o ensino de História para estudantes ao menos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo da formação histórica, social e cultural do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: a. FORMATO E ACABAMENTO: O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 100 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. b. QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL: Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. c. RECURSOS VISUAIS :Deve conter uma diversidade de recursos visuais, como mapas históricos, fotografias, ilustrações, linhas do tempo, infográficos, quadros e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. d. CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, apresentado de forma clara e acessível, com textos, imagens e atividades que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: d.1. ABORDAGEM HISTÓRICA: O material deverá abordar a evolução histórica do Estado de Alagoas em diferentes perspectivas — local, regional, nacional e mundial —, promovendo uma reflexão crítica sobre a trajetória do povo alagoano e o processo de formação do Estado. d.2. DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA: O conteúdo deve estabelecer conexões entre acontecimentos de distintas temporalidades, favorecendo a compreensão das relações entre passado, presente e futuro. A obra deve estimular o desenvolvimento da consciência histórica dos alunos e o reconhecimento de sua identidade como sujeitos históricos, estimulando a análise da contemporaneidade a partir da noção de que o passado é passível de constante interpretação e reconstrução. d.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre os fatos históricos e a realidade vivida pelo aluno, valorizando a diversidade e as especificidades locais. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e ativas que integrem os conteúdos às experiências cotidianas dos estudantes e contribuam para a formação cidadã.	UND	46.536

3	**LIVRO DIDÁTICO DE GEOGRAFIA REGIONAL DE ALAGOAS** **DESCRIÇÃO:** Material didático ilustrado, destinado a apoiar o ensino de Geografia para estudantes ao menos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo do espaço geográfico, social, cultural e ambiental do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: **a.** FORMATO E ACABAMENTO: O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 100 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. **b.** QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL: Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. **c.** RECURSOS VISUAIS: Deve conter uma diversidade de recursos visuais adequados à faixa etária, como ilustrações, fotografias, mapas simples, gráficos, tabelas, quadros e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. **d.** CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, apresentado de forma clara e acessível, com linguagem, textos, imagens e atividades que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: **d.1.** ABORDAGEM GEOGRÁFICA: O material deverá abordar a geografia do Estado de Alagoas em suas múltiplas dimensões: física, social, econômica, cultural e ambiental, contendo informações e dados atualizados, provenientes de fontes oficiais e confiáveis. **d.2.** DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES: O conteúdo deve ser uma ferramenta para o desenvolvimento de noções de leitura cartográfica e consciência espacial, permitindo que os alunos compreendam e representem o espaço geográfico. Deve incluir mapas e representações que possibilitem a análise desde o espaço vivido (rua, bairro) até contextos mais amplos. **d.3.** CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre os conceitos geográficos e a realidade vivida pelo aluno, valorizando a diversidade e as especificidades locais do território alagoano. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e ativas que integrem os conteúdos às experiências cotidianas dos estudantes.	UND	46.536

1.2. DAS QUANTIDADES E PREÇOS DO OBJETO

1.2.1. DA QUANTIDADE MÁXIMA ADQUIRIDA POR PARTICIPANTE

1.2.1.1. A quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada por participante do registro foi definida com base nos dados do último Censo Escolar, consolidados por município, nos termos do Apêndice A deste Termo de Referência.

1.2.1.2. Em caso de eventual remanejamento de itens entre os participantes do registro de preços serão admitidas alterações de até 50% (cinquenta por cento) nas respectivas cotas de itens, sendo vedado que eventuais alterações ensejem acréscimos ou diminuições no quantitativo total do item cujo preço fora registrado.

1.2.1.3. Considera-se participante do registro todos os municípios consorciados e conveniados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas.

1.2.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

1.2.2.1. A quantidade mínima de itens a ser cotada pelo licitante será exatamente a informada na tabela de itens constante no item 1.1.2.

1.2.3. DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE PREÇOS DIFERENCIADOS

1.2.3.1. Os licitantes não poderão propor preços diferenciados em razão dos locais de entrega, da forma e do local de acondicionamento ou de qualquer outra circunstância variável.

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. A contratação NÃO se enquadra na categoria dos bens e serviços especiais, prevista no inc. XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto regulamentador nº 01/2024.

1.3.2. Dada à natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico, considerando, ainda, que a pesquisa de preços indicou que o valor estimado da aquisição supera o limite definido no inc. II, art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.3. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, considerando que:

a) Os itens são dotados de homogeneidade, ou seja, são destituídos de características diferenciadas e são capazes de atender, igualmente, às necessidades dos órgãos participantes;

b) Se mostra conveniente que a aquisição se dê com previsão de entregas parceladas;

c) Pelas características do objeto e da demanda a ser atendida, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

d) Considerando a natureza da demanda a ser atendida, há dificuldade em definir previamente o quantitativo exato do objeto a ser utilizado;

e) Será conveniente para o atendimento dos interesses de mais de um órgão da Administração, reduzindo a burocracia e a necessidade de diversos processos licitatórios para cada uma das contratações.

1.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.4.2. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

1.4.3. A ARP, a ser firmada pelo CONISUL na qualidade de órgão gerenciador junto ao detentor, deverá oferecer maior detalhamento das demais regras que serão aplicadas em relação aos aspectos próprios do registro de preços e contratações decorrentes.

1.5. VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

1.5.1. VIGÊNCIA

1.5.1.1. As contratações, a serem firmadas pelos Municípios interessados com base na minuta contratual que deverá constar anexa ao edital, terão prazos de vigência não inferiores a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários dos Municípios contratantes no exercício financeiro da data de sua assinatura.

1.5.2. EFICÁCIA

1.5.2.1. A eficácia do(s) instrumento(s) de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo

para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc.I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.5.3.1. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, dado que visa satisfazer uma necessidade prolongada considerando que todos os anos são renovadas as turmas contempladas com as obras a serem licitadas, a duração do instrumento contratual poderá ser prorrogada mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6. DO CARÁTER COMPLEMENTAR DOS LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS E DEMAIS REQUISITOS

1.6.1. Não poderão ser apresentados livros ou materiais didáticos/paradidáticos que constem no acervo de obras que compõem o Programa Nacional do Livro Didático- PNLD.

1.6.2. Os livros e materiais didáticos devem apresentar-se na forma impressa em língua portuguesa e deverão ser produzidos e postados em território brasileiro.

1.7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. Em se tratando de licitação que adota orçamento estimado **sigiloso**, o custo estimado da contratação, respaldado no Mapa de Preços já confeccionado neste processo, será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade atender às necessidades pedagógicas da rede pública de ensino dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, mediante a aquisição de livros complementares de História e Geografia e de Atlas Geográfico do Estado de Alagoas, a serem incorporados à matriz curricular das redes municipais como instrumentos de apoio didático, contextualização territorial e fortalecimento da aprendizagem. Ressalte-se que o acesso a materiais de alta qualidade pedagógica e com enfoque regional possibilita o aprimoramento do processo

educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a consolidação de um ensino público de excelência.

2.2. A presente demanda decorre de provocação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Coruripe/AL, por meio do Ofício nº 157/2025, de 10 de junho de 2025 (devidamente acostado aos autos deste processo administrativo), na qual foi evidenciada a necessidade de adoção de materiais pedagógicos voltados especificamente à realidade histórica e geográfica do Estado de Alagoas. O pleito fundamenta-se na importância de propiciar aos alunos da rede pública: (i) o fortalecimento da identidade cultural e cidadã; (ii) a compreensão crítica da realidade local, regional e nacional; (iii) a valorização do patrimônio histórico, geográfico e ambiental do Estado; e (iv) a integração dos conteúdos estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) às especificidades do território alagoano.

2.3. Os materiais didáticos complementares objetivam ampliar a oferta de conteúdos disponíveis, de modo a responder de forma mais efetiva às demandas pedagógicas dos estudantes e das redes municipais. Ao proporcionar acesso a múltiplas fontes de informação, fomenta-se a pesquisa, o pensamento crítico e a autonomia intelectual. A abordagem regional proposta aproxima o saber escolar do contexto cotidiano dos alunos, atribuindo maior sentido ao processo educativo e valorizando o conhecimento sobre o espaço em que vivem. O fortalecimento do acervo didático, nesse contexto, representa importante instrumento de qualificação do ensino-aprendizagem e de valorização da educação pública municipal.

2.4. A contratação pretendida tem, ainda, por finalidade complementar os materiais disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), suprindo lacunas identificadas nos conteúdos referentes à história e à geografia de Alagoas. A demanda resulta de processo de escuta e avaliação junto aos profissionais das redes municipais de ensino, que apontaram a necessidade de materiais pedagógicos mais aderentes à realidade local. Dessa forma, a medida busca assegurar que os materiais complementares estejam alinhados às necessidades efetivas da comunidade escolar, contribuindo para a qualificação do ensino e para o fortalecimento do aprendizado contextualizado.

2.5. Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, os currículos da educação básica devem, a partir da Base Nacional Comum, ser complementados por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. Em consonância com esse dispositivo, a contratação dos materiais didáticos de História e Geografia de Alagoas visa suprir lacunas identificadas no processo de ensino-aprendizagem, oferecendo abordagem pedagógica mais ampla e contextualizada, que valoriza as experiências dos estudantes e promove conexões entre o patrimônio histórico, cultural, geográfico, ambiental e científico do Estado.

2.6. Sob a perspectiva administrativa, a aquisição conjunta no âmbito do Consórcio CONISUL assegurará ganhos de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em razão do expressivo quantitativo de alunos a serem beneficiados. A ação reafirma o papel do Consórcio como instrumento de cooperação interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), promovendo integração regional, padronização qualitativa das ações educacionais e racionalização de custos operacionais.

2.7. Cumpre ressaltar que a presente iniciativa não se caracteriza como ação pontual, mas como a implementação de uma política pública educacional de caráter contínuo, direcionada ao desenvolvimento pedagógico, à valorização do Estado de Alagoas e à consolidação do conhecimento da realidade social, histórica, cultural e territorial dos estudantes, em alinhamento à BNCC e à LDB.

2.8. Do ponto de vista jurídico-normativo, a iniciativa encontra amparo nos princípios constitucionais que regem a educação pública, previstos no artigo 206, incisos I e VII, da Constituição Federal, os quais asseguram igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como a garantia de padrão de qualidade. Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 9.394/1996 – LDB –, especialmente: (i) no artigo 9º, inciso IV, que atribui à União, em colaboração com Estados e Municípios, a competência de estabelecer diretrizes para a educação básica; (ii) no artigo 26, caput e §4º, que reforçam a necessidade de valorização das características regionais e locais; e (iii) nos artigos 26-A e 32, que determinam a

obrigatoriedade do ensino da História e da Geografia do Brasil, com ênfase na diversidade cultural e regional.

2.9. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 2/2017 (art. 3º, §2º) e nº 4/2018 (art. 5º), também estabelece que a formulação dos currículos considere a diversidade regional, cultural, econômica e social do país, bem como as especificidades locais, assegurando que a aprendizagem se fundamente na contextualização e no reconhecimento das realidades vividas pelos estudantes.

2.10. No campo pedagógico, pesquisas recentes em ensino de História regional e local evidenciam que a articulação entre conteúdos e metodologias promove aprendizagens críticas, criativas e transformadoras, problematizando narrativas oficiais e incorporando múltiplas perspectivas sociais[1]. Da mesma forma, estudos na área da Geografia, sobretudo aqueles que exploram a categoria "região", demonstram que, quando trabalhada de modo dialógico, tal abordagem aproxima o conhecimento científico da experiência concreta dos estudantes, fortalecendo sua consciência geográfica e cidadã[2].

2.11. Desse modo, a disponibilização de materiais didáticos que contemplem conteúdos históricos e geográficos locais atende simultaneamente a prescrições legais e a fundamentos pedagógicos contemporâneos, que priorizam a pluralidade cultural, a formação crítica, a cidadania ativa e a integração entre ciência e realidade vivida.

2.12. A contratação deverá observar requisitos essenciais, detalhados neste Termo de Referência, caso o processo avance a essa etapa. Entre eles destacam-se: (i) a qualidade pedagógica e técnica dos materiais, em conformidade com o currículo escolar e as diretrizes do MEC; (ii) a acessibilidade e adequação à faixa etária, garantindo inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais; (iii) a pertinência cultural e regional, assegurando que os conteúdos reflitam a diversidade e dialoguem com os contextos locais; e (iv) o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, considerando o início do ano letivo de 2026, de modo a garantir tempo hábil para conferência e distribuição aos municípios consorciados.

---

[1] SILVA JÚNIOR, Astrogildo Fernandes da; OLIVEIRA, Paula Marcele Ferreira. *O ensino de história regional e local na educação básica: propostas de problematização da história oficial de Ituiutaba, Minas Gerais, Brasil*. Revista Educação Popular, Uberlândia, v. 21, n. 1, p. 209-229, jan./abr. 2022.

[2] CORVINO, Geórgia Pedro. A categoria de região na educação geográfica: conteúdo e cotidiano em diálogos. In: 14º Encontro Nacional de Prática de Ensino de Geografia – Políticas, Linguagens e Trajetórias, Universidade Estadual de Campinas, 29 jun.–4 jul. 2019.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Do ponto de vista técnico-pedagógico e jurídico, qualquer solução adotada deve estar em conformidade com as seguintes normativas e orientações: ***a)*** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996); ***b)*** Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014); ***c)*** BNCC – Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 4/2018); ***d)*** Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e ***d)*** Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

3.2. A solução envolve os processos de trabalho relacionados à seleção dos itens com as especificações técnicas desejadas e entrega nos locais, prazos e condições indicados pela Administração, conforme demais requisitos a serem fixados, especialmente no Termo de Referência, caso a contratação venha a ser efetivamente realizada.

3.3. A solução consiste na contratação de uma ou mais editoras para o fornecimento de materiais didáticos complementares. A contratação será regida por contrato administrativo, que definirá claramente as quantidades, os prazos de entrega, as especificações dos materiais e os mecanismos de fiscalização da entrega.

3.4. A manutenção e assistência técnica não são aplicáveis diretamente ao fornecimento de materiais didáticos, uma vez que estes são consumíveis. No entanto, será exigido o fornecimento de materiais de reposição ou ajustes no caso de falhas na entrega, inadequação dos materiais ou danos durante o transporte.

3.5. Por sua vez, a descrição dos livros a serem possivelmente adquiridos já se encontra consignada neste documento, tendo sido considerados os parâmetros para a delimitação de especificações essenciais e incontornáveis, pautadas em obras já existentes tomadas como meras referências, como medida para buscar viabilizar a virtual participação de editoras ou distribuidoras capazes de fornecer obras diversas, desde que dotadas de conteúdos consistentes e regionalizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. O produto deve ser fabricado em estrita obediência às especificações técnicas contidas nos documentos de planejamento e nas normas vigentes aplicáveis.

4.1.2. O material utilizado para produção dos itens deverá ser de qualidade padrão ou superior, uma vez que se trata de objeto consumível.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.2.1. Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de realizar ajustes necessários, se for o caso, para garantir-se a existência de um local adequado para armazenamento dos itens, livre de agentes contaminantes e fatores físico-químicos que podem vir a comprometer a integridade dos livros, bem como evitar sobreposições ou formas de armazenagem indevidas que possam acarretar avarias. Semelhante ao armazenamento, devem ser adotadas providências para certificar a limpeza e higienização dos itens com espaço e produtos adequados para este fim.

4.2.2. Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem licitado, deverá considerar sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

4.3. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.3.1. Cabe ao município participante a obrigatoriedade de fazer uso adequado de suas aquisições e manter o estoque mínimo desses materiais, possibilitando o atendimento das demandas de forma rápida e eficaz.

4.4. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

4.4.1. Entende-se como requisitos não funcionais a observância do prazo e local da entrega, a disponibilidade e o fornecimento dos produtos em perfeito estado e as condições estipuladas pelo Contratante.

4.5. REQUISITOS EXTERNOS

4.5.1. Os produtos deverão ser fabricados conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia.

4.6. GARANTIA DA PROPOSTA

4.6.1. Os licitantes deverão apresentar, até a abertura da sessão pública de licitação, comprovação de que houve a prestação da garantia de 1% (um por cento) do valor referente ao (s) item (ns) que pretende disputar, objeto deste Termo de Referência como nas seguintes modalidades, à sua escolha:

4.6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

4.6.1.2. Seguro-garantia;

4.6.1.3. Fiança bancária; ou

4.6.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.2. Em se tratando de caução em dinheiro, o licitante deverá consultar o CONISUL mediante o seguinte endereço eletrônico financeiro@conisul.com.br para solicitar orientações/documentos com vistas ao recolhimento da garantia, cujo valor ficará em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6.2.1. Se a caução for em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.6.3. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o licitante deverá comprovar mediante a apresentação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja

vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.6.4. Optando pela fiança bancária, o licitante procederá a comprovação da prestação da garantia por meio da entrega do documento original fornecido pela instituição fiadora, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

4.6.4.1. Beneficiário;

4.6.4.2. Objeto;

4.6.4.3. Valor;

4.6.4.4. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta; e

4.6.4.5. Expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos de capitalização, na modalidade instrumento de garantia, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; deve ser emitido por Sociedade de Capitalização devidamente autorizada a funcionar, ter o licitante como subscritor e o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas como titular dos direitos decorrentes do título de capitalização, devendo ser observadas as normas veiculadas pela Resolução nº 384/2020 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNS.

4.7.1. Deve ser apresentado o documento original fornecido pela Sociedade de Capitalização, cuja vigência observará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da abertura do certame, renovável conforme a possibilidade de renovação da respectiva proposta.

4.8 As garantias prestadas serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura da ARP ou da declaração que esta restou fracassada.

4.9. Em caso de haver retirada da proposta durante seu prazo de validade, recusa em proceder a assinatura da ARP ou de apresentar os documentos necessários à contratação, executar-se-á integralmente a garantia da proposta prestada pelo licitante declarado vencedor.

4.7. SUSTENTABILIDADE

4.7.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.8. DAS MARCAS OU MODELOS

4.8.1. Na presente licitação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração, de modo que eventuais fotografias dos itens pretendidos, se utilizadas no decorrer do processo administrativo para contratação, deverão constituir mera referência de cunho não obrigatório.

4.9. AMOSTRA

4.9.1. O licitante já devidamente habilitado somente poderá vir a ser contratado se, antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, apresentar amostra do objeto pretendido, em data, local e horário divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

4.9.1.2. Serão exigidas amostras de todos os itens constantes no item 1.1.2. deste TR.

4.9.1.3. O licitante poderá realizar a entrega das amostras solicitadas pessoalmente ou por representante legal, na Subsede do CONISUL, situada na Av. Walter Ananias, 990, Poço. Maceió/AL, CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação enviada, excluindo-se dia de início e incluindo dia final do prazo, ou, alternativamente, poderá encaminhá-las via SEDEX, pelos Correios, para o mesmo endereço, sendo que o licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.9.1.3.1. A postagem via SEDEX deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados da data e do horário do registro da requisição da amostra no sistema, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados.

4.9.1.3.2. O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail) para a conta indicada pelo pregoeiro no ato da solicitação.

4.9.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.9.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante será desclassificado.

4.9.1.6. Serão avaliados, para todos os itens, os aspectos definidos neste Termo de Referência, conforme análise a ser realizada pelo corpo técnico presente no local. O barema contendo a pontuação e o peso atribuídos a cada quesito de avaliação dos livros didáticos, bem como o valor mínimo de pontuação exigido para aprovação, encontra-se anexado no Apêndice B deste Termo de Referência.

4.9.1.7. O corpo técnico a avaliar as amostras enviadas será a comissão estabelecida para este fim, e irão avaliar as amostras enviadas, considerando os requisitos estabelecidos no item anterior.

4.9.1.8. O CONISUL reserva-se o direito de reprovar produtos com características e/ou qualidade inferior às descritas neste TR.

4.9.1.9. Os produtos a serem submetidos à análise serão oferecidos sob a inteira responsabilidade do licitante, devendo ser apresentada 01 (uma) unidade/amostra de cada item solicitado, de acordo com a proposta feita pelo licitante, observando-se que:

a) As amostras deverão estar lacradas nos invólucros das embalagens originais, se aplicáveis, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do pregão e o número do item cotado;
b) Os produtos apresentados para avaliação devem ser os mesmos cotados na Proposta de Preços consolidada ou, automaticamente, serão reprovados;
c) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, de modo que poderão ser danificados, sem que isto gere direito a reembolso ou indenização.

4.9.1.10. As amostras deverão atender a todas as especificações definidas no descritivo correspondente ao item que será avaliado, especialmente em face dos padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.1.11. Os resultados das avaliações de amostras serão divulgados por meio de mensagens no sistema e publicados na imprensa oficial utilizada pelo CONISUL.

4.9.1.12. Será reprovada, mediante decisão fundamentada, a amostra de produto que não atenda a todas as especificações e padrões mínimos de qualidade constantes neste Termo de Referência, ensejando a desclassificação do licitante para o respectivo item. De igual modo, será fundamentadamente desclassificado o licitante que não apresentar a amostra solicitada no prazo fixado, ou que não observar o procedimento previsto no Edital para a análise de amostras.

4.9.1.13. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado na etapa de exame de amostras, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra conforme a nova classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações previstas.

4.9.1.14. Caso a amostra seja aprovada, o pregoeiro declarará o vencedor e concederá oportunidade para manifestação de intenção de recurso e apresentação de razões e contrarrazões recursais escritas pelos demais licitantes interessados, conforme prazos estabelecidos abaixo:

a) Recurso: 03 (três) dias úteis;
b) Razões: 03 (três) dias úteis; e
c) Contrarrazões: 03 (três) dias úteis.

4.9.1.15. O CONISUL se reserva no direito de reter as amostras enviadas, não sendo consideradas como fornecimento das quantidades dispostas neste processo.

4.9.1.16. Os interessados deverão colocar à disposição do CONISUL todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, e quando for o caso, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

4.11. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.11.1 Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.12.1. Como requisito para a assinatura de ARP, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONSÓRCIO CONISUL

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

a) Consultar, previamente à contratação, o Consórcio Conisul, enquanto o gerenciador da Ata de Registro de Preço, sobre a quantidade dos itens contratados e disponibilidade do saldo;

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber a nota fiscal dos respectivos itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos, quando do recebimento do objeto pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio Conisul.

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, após o informe de ocorrência pelo Município Integrante do Programa de Compras Compartilhadas do Consórcio Conisul.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, efetuando, em ato contínuo, a devida retenção relativa ao preço público pertencente ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus demais anexos, utilizando-se do sistema disponibilizado pelo CONISUL.

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

i) Compete ao contratante efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), conforme os percentuais previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Nos casos em que a contratada seja pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá esta informar tal condição, indicando expressamente o respectivo enquadramento legal.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL

a) Promover todos os atos inerentes à realização do certame licitatório até a formalização e publicação da Ata de Registro de Preços;

b) Disponibilizar o acesso integral ao processo licitatório aos Municípios participantes, incluindo o Edital, o Termo de Homologação, a Ata de Registro de Preços e suas respectivas publicações.

c) Caberá ao Consórcio Conisul o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, com as atribuições inerentes, conforme preconiza o Decreto Conisul n.º 01/2024; e

d) O Órgão Gerenciador realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preço.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto no prazo pactuado, acompanhado, quando for o caso, do respectivo manual do professor, em língua portuguesa, e dos eventuais materiais complementares que o integrem;

e) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. As obrigações decorrentes do procedimento licitatório serão formalizadas por meio da Ata de Registro de Preço, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas e o licitante vencedor, que deverá observar os termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigada a solicitar os itens aos fornecedores registrados da ata, facultando-se a celebração do contrato para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.1.3. A aquisição ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas dos Municípios.

7.1.4. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e na minuta contratual.

7.1.5. O fornecimento dar-se-á conforme as condições que estabelece o Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no local indicado pelo órgão participante, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico.

7.2.1.1. Os itens deverão ser acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual também deverá ser enviada em arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, bem como registrada no sistema eletrônico disponibilizado ou adotado pelo CONISUL.

7.2.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados do Município contratante.

7.2.2. Os materiais deverão ser entregues nos Municípios participantes e os endereços e horários de entregas serão informados por cada um dos contratantes no momento da

formalização dos pedidos, observando as condições gerais previstas nos documentos de planejamento da contratação, sendo especificado apenas um endereço para entrega, situado na zona urbana, para cada um dos Municípios atendidos pela Ordem de Fornecimento e indicados no item 1.1.2.

7.2.3. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

7.2.4. O prazo de entrega iniciará automaticamente no dia útil posterior ao dia em que se esgotar o prazo definido no Contrato ou instrumento de contratação equivalente.

7.2.5. O prazo para assinatura do Contrato, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento de contratação equivalente será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia de envio do referido instrumento ao e-mail cadastrado pela empresa contratada junto ao Município, ou, na falta deste, ao e-mail que venha a ser identificado como comumente utilizado para comunicações entre a empresa e o Contratante, independentemente da confirmação voluntária do recebimento pelo destinatário.

7.2.6 Na fluência do prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente e do prazo de entrega serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.7 Consideram-se dias úteis os dias compreendidos entre segunda e sextas-feiras, exceto feriados nacionais, feriados no Estado de Alagoas e feriados do Município de Maceió, bem como os dias de ponto-facultativo formalmente estabelecidos pelo Município participante.

7.2.8 Caso seja apresentada mensagem de erro em resposta ao e-mail de encaminhamento do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento de contratação equivalente, a empresa será contatada para informar outro endereço eletrônico para fins cadastrais, de modo que o Município contratante deverá reencaminhar e-mail para o novo endereço.

7.2.9. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo Município contratante, demonstrando a ocorrência de fato superveniente.

7.2.10. O prazo de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente ou o prazo de entrega poderão ser suspensos, por até 30 (trinta) dias corridos, conforme seja definido pelo Município contratante, para todos ou para parte dos itens relacionados, mediante pedido fundamentado do fornecedor e aceito pelo Município contratante, em razão de fato

relevante, superveniente à adjudicação, imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, que tenha resultado na indisponibilidade de fabricação ou de comercialização de itens.

7.2.11. Em havendo situação de urgência, os prazos especificados poderão ser diminuídos, mediante acordo formal entre as partes, sem ônus algum para os Municípios contratantes.

7.2.12. A empresa contratada deverá entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições da Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2.13. Se a empresa contratada não cumprir os prazos de assinatura ou de entrega ou recusar-se a atender o instrumento de contratação, sem justificativa formal e idônea, aceita pelo Contratante, decairá de seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades cabíveis, sendo convocadas as empresas remanescentes, em ordem de classificação.

7.2.14. O recebimento dos bens será de responsabilidade e fiscalização de cada Município contratante.

7.2.15. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. O prazo para entrega será contado a partir do encerramento do prazo para assinatura da Autorização de Compra, Nota de Empenho ou de pedido efetuado na vigência de instrumento contratual equivalente, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade informada pelo Município.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento ou pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, mediante o envio de formulário de ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.1. Os bens serão rejeitados quando:

8.1.3.1.1. Houver qualquer situação de desacordo entre os bens fornecidos e este Termo de Referência, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

8.1.3.1.2. A Nota Fiscal estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado neste Termo de Referência, bem como na proposta adjudicada;

8.1.3.1.3. Os bens apresentarem vícios de qualidade, desempenho ou forem impróprios para o uso, ou se possuírem defeitos de fabricação.

8.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, a ser realizado eletronicamente.

8.1.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 8.1.4., dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independentemente da emissão de termo circunstanciado, desde que verificado o atesto referente ao recebimento provisório.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de se instaurar controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade dos itens entregues, deve ser comunicado o fornecedor para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, anterior à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pacto.

8.1.10. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do Município Contratante.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da conclusão das entregas de todos os itens contratados, acompanhada da documentação necessária e da prova do **recebimento definitivo** de todos os materiais.

8.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

8.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

8.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 10 (dez) dias corridos para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

8.3. DO PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme o seguinte cronograma de desembolso:

8.3.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

8.3.1.1.1. No momento do pagamento, deverá ser destacado do valor a ser pago à contratada o percentual de 3% (três por cento) à título de preço público devido ao CONISUL.

8.3.1.2. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

8.3.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.3.1.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;

8.3.1.6. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada à a Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de correção monetária.

8.3.1.7. Desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.1.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.3.1.9. Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos;

8.3.1.10. O CONISUL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. GARANTIA LEGAL

9.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se enquadra na categoria dos bens duráveis, o prazo de garantia será aquele estabelecido no inc. II, do art. 26, da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.2. A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

9.1.3. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 30 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso I, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

9.1.4. De acordo com o art. 18, §§ 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

9.1.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A suficiência de créditos orçamentários para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo Consórcio CONISUL será de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

11.1.1.1. As contratações permanecem sob responsabilidade do Órgão Participante. Contudo, após formalizada a contratação, as Ordens de Fornecimento somente poderão ser emitidas, de forma eletrônica, por meio do sistema de gestão contratual do Consórcio CONISUL, disponível no endereço eletrônico https://conisul.mbs.tec.br/, em razão das atribuições típicas de Órgão Gerenciador de registro de preço.

11.1.1.2. Ou seja, as contratações das empresas decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser firmadas diretamente pelos Municípios participantes, utilizando a Minuta de Contrato aprovada no Edital da licitação.

11.1.2. O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 102, inciso XII, do Decreto n. 01/2024 do CONISUL, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.1.3. O Órgão Participante, nos termos do art. 103, inciso VII, do Decreto n. 01/2024 do CONISUL, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.1.4. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

11.1.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores registrados na ARP, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

11.1.6. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11.1.7. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.3. Serão designados pelos Municípios contratantes fiscais para exercerem as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, dentre aqueles que tenham vínculos de

subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham, também, participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

11.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

11.2.4.1 Atribuições do Fiscal:

11.2.4.1.1. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se for o caso, e, inclusive, com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

11.2.4.1.2. Recusar os bens fornecidos em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

11.2.4.1.3. Comunicar aos gestores do contrato sobre eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração Pública;

11.2.4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade após a execução do serviço ou entrega dos materiais, o fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório informando a ocorrência, para que o fiscal administrativo tome conhecimento e emita as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.2.4.1.5. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

11.2.4.1.6. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento.

11.2.4.1.7. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.2.4.1.8. Informar seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

11.2.4.1.9. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

11.2.4.1.10. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.2.4.1.11. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

11.2.4.1.12. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

11.2.4.1.13. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

11.2.4.1.14. Indicar eventuais glosas das faturas.

11.2.5. O fiscal que não observar as normas contidas neste Termo de Referência e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

11.3. GESTÃO CONTRATUAL

11.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

11.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

11.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

11.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

12.1. **Modalidade de licitação:** O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, consoante regras que deverão constar no Edital, observadas as disposições definidas neste Termo de Referência.

12.2. **Organização do objeto para disputa:** A licitação será estruturada exclusivamente por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação apenas nos itens de seu interesse.

12.3. **Forma de julgamento**

12.3.1. **Modo de disputa (Aberto e Fechado):**

12.3.1.1. A proposta inicial de cada licitante será conhecida pelos demais, tão logo a sessão pública seja iniciada. A partir deste momento, cada licitante poderá formular lances sucessivos, cujo conteúdo será também conhecido pelos demais, em regime de competição inicialmente aberto.

12.3.1.2. Os licitantes que formularem os melhores lances passarão a uma etapa fechada. Neste momento, a ser iniciado mediante aviso do sistema, cada licitante ofertará apenas uma última proposta, que não será conhecida pelos demais e será mantida em sigilo até a divulgação do resultado final.

12.4.1. **Critério de Julgamento**

12.4.1.1. **Menor preço por item**

12.4.1.2.1. Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço por item sob disputa.

12.5. **Publicidade do orçamento estimado:**

12.5.1. O orçamento estimado da contratação será sigiloso para os licitantes, até findar-se a etapa de negociação, nos termos do Decreto CONISUL nº 01/2024.

12.6. **Critério de Aceitabilidade das Propostas e Lances Finais/ Limitação aos preços máximos aceitáveis**:

12.6.1. Os preços inferiores ou iguais aos estimados serão automaticamente considerados aceitáveis, enquanto os preços superiores aos estimados serão sumariamente desclassificados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da seleção o(s) licitante(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

13.1.1. Poderão participar desta licitação os consórcios que atenderem a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, por no máximo, 2 empresas.

13.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

13.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

13.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) No caso de ser o licitante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

13.12.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

i) Em se tratando de licitante enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

13.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.14.1. Deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item correspondente, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação referida neste subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados com, no mínimo:

a.1.1) Características: fornecimento similar de livros didáticos para redes de ensino;

a.1.2) Quantitativos: no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto licitado, por item, quando o atestado for apresentado para item específico.

a.2) Admitir-se-á, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados concomitantemente.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

a.4) O licitante deverá colocar à disposição todas as informações necessárias à validação dos atestados apresentados, inclusive mediante apresentação, quando solicitado, de cópia do contrato que lhes deu origem, dados atualizados da contratante e local em que se deu a entrega dos livros, dentre outros documentos comprobatórios.

b) Apresentação de documentos idôneos que comprovem a titularidade e/ou transmissão dos direitos autorais que possibilitem a comercialização, nos termos do caput do art. 49, da Lei Federal n.º 9.610/1998, considerando o disposto no inciso IV do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

c.1) A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.

c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

c.4) O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

c.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

c.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

c.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.15.1. Deverá o licitante comprovar sua habilitação econômico-financeira, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstrações contábeis referentes aos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.15.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa, na forma da IN/DREI n.º 11/2013, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

e) Por cópia do Livro Diário registrado em cartório de registro civil, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em se tratando de sociedades desobrigadas a arquivamento de registros contábeis em Junta Comercial;

13.15.3. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.15.4. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real deverá apresentar, junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos das IN/RFB n.º 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações.

13.15.5. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido deverá apresentar junto com o balanço patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas no inc. II, do art. 3º, da IN/RFB n.º 1.420/2013 e alterações.

13.15.6. Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, serão exigidos os documentos referentes ao último exercício social.

13.15.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente exige-se a apresentação das demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, permitida a substituição de tais demonstrações pelo balanço de abertura.

13.15.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.15.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, com base nas informações demonstradas na sua documentação contábil:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

13.15.10. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos acima iguais ou inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

14. INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o licitante e detentor de preços registrados que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades descritas no item 14.5, sem prejuízo da determinação cautelar de retenção da garantia de proposta, caso exigida, em favor do CONISUL, nos termos do art. 28 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

14.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes, detentores de preços registrados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência por escrito;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5.1. Ao licitante e ao detentor de preços registrados serão aplicadas multa compensatória nos percentuais abaixo disciplinados, conforme infrações que tenham sido cometidas:

14.5.1.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços;

14.5.1.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item para o qual o licitante esteja concorrendo da licitação ou tenha registrado preços.

14.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

14.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

14.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

15. INFRAÇÕES COMETIDAS APÓS A CONTRATAÇÃO E RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato ou instrumento equivalente, Termo de Referência ou Proposta.

15.2.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o Município contratante a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5.1. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

15.5.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, será aplicada multa moratória conforme parâmetros delineados a seguir:

15.5.1.1.1. Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.2. Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.3. Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

15.5.1.1.4. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos autorizam a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.1.1.5. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.1.1.6. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida no prazo, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrera em atraso.

15.5.1.1.7. Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, Termo de Referência ou Proposta.

15.5.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1 a 15.1.3 e 15.1.5 a 15.1.8, será aplicada multa compensatória, nos seguintes termos:

15.5.1.2.1. infrações descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.8 do item 15.1, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.5.1.2.2. inexecução total do contrato prevista no subitem 15.1.3. do item 15.1, multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

15.5.1.2.3. infração descrita no subitem 15.1.2. do item 15.1, a multa será de 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

15.5.1.2.4. Para a infração descrita no subitem 15.1.1. do item 15.1, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

15.5.2. Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

15.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

15.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

15.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios participantes.

15.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do

registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

APÊNDICE A DO ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO	QTD
1	**LIVRO DIDÁTICO COM SUPORTE CARTOGRÁFICO E ILUSTRADO, ESTILO COMPÊNDIO, ATLAS OU COLETÂNEA:** Descrição: Material didático com suporte cartográfico e ilustrado, destinado a apoiar o ensino de geografia e de história para estudantes ao menos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo do espaço geográfico, histórico e cultural do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: a. FORMATO E ACABAMENTO**:** O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 150 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. b. QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL**:** Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. c. RECURSOS VISUAIS**:** Deve conter uma diversidade de recursos visuais, como mapas, fotografias, gráficos, tabelas, quadros, diagramas e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. d. CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, trazendo de forma clara e acessível, textos explicativos, quadros informativos, tabelas de dados, gráficos estatísticos, mapas temáticos, diagramas conceituais, fotografias ilustrativas e outros recursos visuais que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: d.1. REPRESENTAÇÕES CARTOGRÁFICAS DO ESTADO DE ALAGOAS: O material deve apresentar mapas temáticos que retratem os seguintes aspectos do território alagoano: (i) aspectos físicos, incluindo relevo, vegetação, hidrografia e	ANADIA	878
		ARAPIRACA	8659
		ATALAIA	2313
		BARRA DE SANTO ANTÔNIO	1028
		BARRA DE SÃO MIGUEL	502
		BATALHA	934
		BELÉM	281
		BELO MONTE	417
		BOCA DA MATA	1131
		CACIMBINHAS	688
		CAJUEIRO	1255
		CAMPO ALEGRE	2100
		CANAPI	1241
		COITÉ DO NÓIA	695
		CORURIPE	3557
		CRAÍBAS	1631
		DELMIRO GOUVEIA	3209
		DOIS RIACHOS	525
		FEIRA GRANDE	1416
		FELIZ DESERTO	307
		GIRAU DO PONCIANO	2236
		IGACI	1445
		IGREJA NOVA	1222
		JEQUIÁ DA PRAIA	677
		JUNDIÁ	299
		JUNQUEIRO	1393
		LAGOA DA CANOA	1065
		LIMOEIRO DE ANADIA	1660
		MAJOR ISIDORO	1005
		MARAGOGI	2206
		MARECHAL DEODORO	3851
		MARIBONDO	557
		OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	1293
		OLHO D'ÁGUA GRANDE	334
		OLIVENÇA	740

	clima; (ii) Divisões político-administrativas do estado, contemplando municípios e regiões geográficas; (iii) Informações demográficas, econômicas e sociais atualizadas, provenientes de fontes oficiais e confiáveis. d.2. ESTUDO DA REALIDADE ALAGOANA: O material deve contemplar conteúdos que subsidiem o estudo da realidade alagoana em suas múltiplas dimensões: (i) Dimensão social: aspectos relacionados à população, distribuição demográfica, condições de vida, desenvolvimento humano e organização social; (ii) Dimensão cultural: manifestações culturais, patrimônio cultural material e imaterial, diversidade cultural e identidade regional; (iii) Dimensão histórica: formação histórica do território, processos de ocupação, transformações ao longo do tempo e memória coletiva; (iv) Dimensão ambiental: características dos ecossistemas locais, questões ambientais relevantes, conservação e sustentabilidade. d.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre o espaço vivido pelo aluno e os conceitos geográficos, valorizando a diversidade e as especificidades locais do território alagoano. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e ativas que integrem os conteúdos à realidade dos estudantes e às suas experiências cotidianas.	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2608
		PÃO DE AÇÚCAR	1406
		PAULO JACINTO	405
		PENEDO	2511
		PIAÇABUÇU	1026
		PILAR	2151
		PORTO CALVO	1470
		PORTO REAL DO COLÉGIO	935
		QUEBRANGULO	794
		RIO LARGO	5776
		ROTEIRO	487
		SANTA LUZIA DO NORTE	424
		SANTANA DO IPANEMA	2233
		SANTANA DO MUNDAÚ	810
		SÃO BRÁS	395
		SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	2622
		SÃO SEBASTIÃO	2042
		SATUBA	1589
		SENADOR RUI PALMEIRA	995
		TAQUARANA	1411
		TEOTÔNIO VILELA	2365
		TRAIPU	1534
		UNIÃO DOS PALMARES	3193
		VIÇOSA	1292
2	**LIVRO DIDÁTICO DE HISTÓRIA REGIONAL DE ALAGOAS:** Descrição: Material didático ilustrado destinado a apoiar o ensino de História para estudantes ao menos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo da formação histórica, social e cultural do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: a. FORMATO E ACABAMENTO: O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 100 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. b. QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL: Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. c. RECURSOS VISUAIS	ANADIA	402
		ARAPIRACA	5609
		ATALAIA	1173
		BARRA DE SANTO ANTÔNIO	470
		BARRA DE SÃO MIGUEL	301
		BATALHA	429
		BELÉM	132
		BELO MONTE	205
		BOCA DA MATA	593
		CACIMBINHAS	298
		CAJUEIRO	528
		CAMPO ALEGRE	995
		CANAPI	566
		COITÉ DO NÓIA	327
		CORURIPE	1787
		CRAÍBAS	746
		DELMIRO GOUVEIA	1505

	:Deve conter uma diversidade de recursos visuais, como mapas históricos, fotografias, ilustrações, linhas do tempo, infográficos, quadros e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. d. CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, apresentado de forma clara e acessível, com textos, imagens e atividades que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: d.1. ABORDAGEM HISTÓRICA: O material deverá abordar a evolução histórica do Estado de Alagoas em diferentes perspectivas — local, regional, nacional e mundial —, promovendo uma reflexão crítica sobre a trajetória do povo alagoano e o processo de formação do Estado. d.2. DESENVOLVIMENTO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA: O conteúdo deve estabelecer conexões entre acontecimentos de distintas temporalidades, favorecendo a compreensão das relações entre passado, presente e futuro. A obra deve estimular o desenvolvimento da consciência histórica dos alunos e o reconhecimento de sua identidade como sujeitos históricos, estimulando a análise da contemporaneidade a partir da noção de que o passado é passível de constante interpretação e reconstrução. CONTEXTUALIZAÇÃO E METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre os fatos históricos e a realidade vivida pelo aluno, valorizando a diversidade e as especificidades locais. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e ativas que integrem os conteúdos às experiências cotidianas dos estudantes e contribuam para a formação cidadã.	DOIS RIACHOS	235
		FEIRA GRANDE	637
		FELIZ DESERTO	133
		GIRAU DO PONCIANO	1066
		IGACI	610
		IGREJA NOVA	719
		JEQUIÁ DA PRAIA	336
		JUNDIÁ	127
		JUNQUEIRO	662
		LAGOA DA CANOA	469
		LIMOEIRO DE ANADIA	900
		MAJOR ISIDORO	450
		MARAGOGI	1060
		MARECHAL DEODORO	1784
		MARIBONDO	259
		OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	577
		OLHO D'ÁGUA GRANDE	154
		OLIVENÇA	359
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1549
		PÃO DE AÇÚCAR	690
		PAULO JACINTO	212
		PENEDO	1473
		PIAÇABUÇU	467
		PILAR	1099
		PORTO CALVO	683
		PORTO REAL DO COLÉGIO	469
		QUEBRANGULO	411
		RIO LARGO	2769
		ROTEIRO	236
		SANTA LUZIA DO NORTE	208
		SANTANA DO IPANEMA	1050
		SANTANA DO MUNDAÚ	293
		SÃO BRÁS	228
		SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1272
		SÃO SEBASTIÃO	997
		SATUBA	609
		SENADOR RUI PALMEIRA	416
		TAQUARANA	637
		TEOTÔNIO VILELA	1150
		TRAIPU	640
		UNIÃO DOS PALMARES	1787
		VIÇOSA	588

3	**LIVRO DIDÁTICO DE GEOGRAFIA REGIONAL DE ALAGOAS:** Descrição: Material didático ilustrado, destinado a apoiar o ensino de Geografia para estudantes ao menos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo do espaço geográfico, social, cultural e ambiental do Estado de Alagoas. O material deverá atender às seguintes especificações mínimas: a. FORMATO E ACABAMENTO: O material didático deve ser impresso em formato compatível com o uso em sala de aula, com dimensões aproximadas entre 20 cm x 27 cm e 25 cm x 32 cm, permitindo fácil manuseio por parte dos alunos. Deve possuir no mínimo 100 páginas. A encadernação deve ser resistente, garantindo a durabilidade do material durante o ano letivo. b. QUALIDADE DE IMPRESSÃO E PAPEL: Impressão colorida de alta qualidade, em papel que ofereça boa legibilidade e manuseio, com gramatura adequada para evitar transparência das imagens e textos. c. RECURSOS VISUAIS: Deve conter uma diversidade de recursos visuais adequados à faixa etária, como ilustrações, fotografias, mapas simples, gráficos, tabelas, quadros e outros elementos visuais, todos com alta resolução e clareza, que sirvam como ferramentas pedagógicas eficazes. d. CONTEÚDO: O conteúdo do material didático deve ser atualizado e pedagogicamente alinhado às diretrizes curriculares nacionais e locais, apresentado de forma clara e acessível, com linguagem, textos, imagens e atividades que facilitem a compreensão dos estudantes, contemplando obrigatoriamente os seguintes aspectos essenciais: d.1. ABORDAGEM GEOGRÁFICA: O material deverá abordar a geografia do Estado de Alagoas em suas múltiplas dimensões: física, social, econômica, cultural e ambiental, contendo informações e dados atualizados, provenientes de fontes oficiais e confiáveis. d.2. DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES: O conteúdo deve ser uma ferramenta para o desenvolvimento de noções de leitura cartográfica e consciência espacial, permitindo que os alunos compreendam e representem o espaço geográfico. Deve incluir mapas e representações que possibilitem a análise desde o espaço vivido (rua, bairro) até contextos mais amplos. d.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E	ANADIA	402
		ARAPIRACA	5609
		ATALAIA	1173
		BARRA DE SANTO ANTÔNIO	470
		BARRA DE SÃO MIGUEL	301
		BATALHA	429
		BELÉM	132
		BELO MONTE	205
		BOCA DA MATA	593
		CACIMBINHAS	298
		CAJUEIRO	528
		CAMPO ALEGRE	995
		CANAPI	566
		COITÉ DO NÓIA	327
		CORURIPE	1787
		CRAÍBAS	746
		DELMIRO GOUVEIA	1505
		DOIS RIACHOS	235
		FEIRA GRANDE	637
		FELIZ DESERTO	133
		GIRAU DO PONCIANO	1066
		IGACI	610
		IGREJA NOVA	719
		JEQUIÁ DA PRAIA	336
		JUNDIÁ	127
		JUNQUEIRO	662
		LAGOA DA CANOA	469
		LIMOEIRO DE ANADIA	900
		MAJOR ISIDORO	450
		MARAGOGI	1060
		MARECHAL DEODORO	1784
		MARIBONDO	259
		OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	577
		OLHO D'ÁGUA GRANDE	154
		OLIVENÇA	359
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1549
		PÃO DE AÇÚCAR	690
		PAULO JACINTO	212
		PENEDO	1473
		PIAÇABUÇU	467
		PILAR	1099

	METODOLOGIA: O conteúdo deve promover a conexão entre os conceitos geográficos e a realidade vivida pelo aluno, valorizando a diversidade e as especificidades locais do território alagoano. O material deve ser concebido de forma a apoiar o trabalho docente, favorecendo a aplicação de metodologias dinâmicas e ativas que integrem os conteúdos às experiências cotidianas dos estudantes.	PORTO CALVO	683
		PORTO REAL DO COLÉGIO	469
		QUEBRANGULO	411
		RIO LARGO	2769
		ROTEIRO	236
		SANTA LUZIA DO NORTE	208
		SANTANA IPANEMA	1050
		SANTANA DO MUNDAÚ	293
		SÃO BRÁS	228
		SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1272
		SÃO SEBASTIÃO	997
		SATUBA	609
		SENADOR RUI PALMEIRA	416
		TAQUARANA	637
		TEOTÔNIO VILELA	1150
		TRAIPU	640
		UNIÃO DOS PALMARES	1787
		VIÇOSA	588

APÊNDICE B DO ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025

1. OBJETIVO

1.1. A avaliação das amostras tem por objetivo verificar, de forma prática e criteriosa, a aderência física, pedagógica, editorial e técnica das obras apresentadas às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que a licitante demonstre plena capacidade de atendimento aos requisitos de qualidade gráfica, consistência didático-metodológica e adequação dos conteúdos à realidade regional alagoana.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO

2.1. A avaliação da amostra será realizada na subsede do CONISUL, com acompanhamento da respectiva equipe técnica. A empresa proponente deverá disponibilizar, sem ônus para o Consórcio, exemplares físicos e/ou digitais completos da obra ofertada, de modo a possibilitar a análise integral de seu conteúdo, recursos visuais, aspectos editoriais e metodológicos. A ausência de entrega ou a apresentação insatisfatória da amostra, em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta.

3. QUESITOS AVALIATIVOS E PONTUAÇÃO

a) ITEM 1 - LIVRO DIDÁTICO COM SUPORTE CARTOGRÁFICO E ILUSTRADO, ESTILO COMPÊNDIO, ATLAS OU COLETÂNEA.

QUESITO	DESCRIÇÃO	PESO (%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. *Formato e acabamento*	Avalia a conformidade do livro quanto às dimensões, encadernação, capa, gramatura e ergonomia do manuseio. Considera-se a durabilidade e segurança do material (resistência a rasgos, encadernação firme, capa protetora), bem como a adequação ao público-alvo (peso, tamanho e facilidade de transporte). O acabamento deve estar em consonância com o padrão de obras didáticas ilustradas.	10%	10
2. *Qualidade de impressão e papel*	Refere-se à definição e uniformidade das impressões (texto e imagens), fidelidade das cores, legibilidade e ausência de borrões ou falhas. O papel deve apresentar boa opacidade e espessura adequada, evitando transparência entre páginas. Avalia-se também o equilíbrio entre estética e funcionalidade, garantindo conforto visual e longevidade da obra.	10%	10
3. *Recursos visuais*	Analisa a presença, variedade e qualidade técnica dos recursos gráficos, incluindo mapas, infográficos, ilustrações, diagramas, fotografias e tabelas. Considera-se a adequação pedagógica, clareza visual, escala, legenda e coerência com o conteúdo textual. Os recursos devem facilitar a compreensão, estimular o interesse e favorecer a aprendizagem visual.	15%	15
4. *Representações cartográficas do Estado de Alagoas*	Verifica-se a precisão geográfica, atualidade e qualidade gráfica dos mapas e representações espaciais do território alagoano. Considera-se a escala, legenda, projeção, simbologia e coerência com as informações apresentadas	20%	20

	no texto. Avalia-se também a diversidade de temas representados (político, físico, econômico, cultural, histórico).		
5. *Estudo da realidade alagoana*	Avalia a inserção de conteúdos que reflitam a cultura, geografia, economia, sociedade e história de Alagoas. Verifica-se o estímulo ao reconhecimento da identidade local e regional, a articulação com o cotidiano dos estudantes e a valorização da diversidade cultural e ambiental. Prioriza-se o enfoque interdisciplinar e contextualizado.	25%	25
6. *Contextualização e metodologia*	Analisa a coerência pedagógica da obra, a clareza dos objetivos, a sequência lógica dos conteúdos e a adequação às faixas etárias. Considera-se a utilização de metodologias ativas, problematização, estímulo à reflexão crítica e articulação com competências e habilidades previstas na BNCC. Também se avalia a presença de atividades práticas e integradoras, especialmente no uso dos mapas e demais recursos gráficos.	20%	20
TOTAL		**100%**	**100 pontos**

b) ITEM 2: LIVRO DIDÁTICO DE HISTÓRIA REGIONAL DE ALAGOAS

QUESITO	DESCRIÇÃO	PESO (%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. *Formato e acabamento*	Avalia a conformidade do livro quanto às dimensões, encadernação, capa, gramatura e ergonomia do manuseio. Considera-se a durabilidade e segurança do material (resistência a rasgos, encadernação firme, capa protetora), bem como a adequação ao público-alvo (peso, tamanho e facilidade de transporte). O acabamento deve estar em consonância com o padrão de obras didáticas ilustradas.	10%	10
2. *Qualidade de impressão e papel*	Refere-se à definição e uniformidade das impressões (texto e imagens), fidelidade das cores, legibilidade e ausência de borrões ou falhas. O papel deve apresentar boa opacidade e espessura adequada, evitando transparência entre páginas. Avalia-se também o equilíbrio entre estética e funcionalidade, garantindo conforto visual e longevidade da obra.	10%	10
3. *Recursos visuais*	Analisa a presença, variedade e qualidade técnica dos recursos gráficos, incluindo mapas, infográficos, ilustrações, diagramas, fotografias e tabelas. Considera-se a adequação pedagógica, clareza visual, escala, legenda e coerência com o conteúdo textual. Os recursos devem facilitar a compreensão, estimular o interesse e favorecer a aprendizagem visual.	15%	15
4. *Abordagem histórica*	Refere-se à consistência conceitual e metodológica do tratamento histórico dado à temática regional. Verifica-se a fidelidade às fontes, o rigor cronológico, a pluralidade de perspectivas e a inserção da História de Alagoas em contextos mais amplos (nacional e mundial). A obra deve evidenciar os principais períodos, personagens, movimentos e transformações da história alagoana, respeitando a historiografia contemporânea e evitando visões simplificadoras ou ideologicamente tendenciosas.	25%	25
5. *Desenvolvimento da consciência histórica*	Analisa a capacidade da obra de promover a reflexão crítica sobre o tempo histórico, a construção da identidade regional e o exercício da cidadania. Avalia-se se o conteúdo incentiva o aluno a compreender-se como sujeito histórico, a valorizar a memória coletiva e a reconhecer as dinâmicas de mudança e permanência no território alagoano. O livro deve favorecer o pensamento histórico autônomo, o diálogo entre passado e presente e a formação de valores democráticos e sociais.	25%	25
6. *Contextualização e metodologia*	Avalia a coerência didático-pedagógica, a clareza dos objetivos e a integração entre conteúdos, atividades e recursos. Verifica-se a adequação às competências e habilidades previstas na BNCC, o uso de metodologias ativas (como análise de fontes, debates e investigações locais) e a presença de propostas interdisciplinares que relacionem História com Geografia,	15%	15

	Cultura e Cidadania. A sequência dos conteúdos deve ser lógica e progressiva, estimulando o protagonismo do aluno e a aprendizagem significativa.		
TOTAL		**100%**	**100 pontos**

c) LIVRO DIDÁTICO DE GEOGRAFIA REGIONAL DE ALAGOAS

QUESITO	DESCRIÇÃO	PESO (%)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. *Formato e acabamento*	Avalia a conformidade do livro quanto às dimensões, encadernação, capa, gramatura e ergonomia do manuseio. Considera-se a durabilidade e segurança do material (resistência a rasgos, encadernação firme, capa protetora), bem como a adequação ao público-alvo (peso, tamanho e facilidade de transporte). O acabamento deve estar em consonância com o padrão de obras didáticas ilustradas.	10%	10
2. *Qualidade de impressão e papel*	Refere-se à definição e uniformidade das impressões (texto e imagens), fidelidade das cores, legibilidade e ausência de borrões ou falhas. O papel deve apresentar boa opacidade e espessura adequada, evitando transparência entre páginas. Avalia-se também o equilíbrio entre estética e funcionalidade, garantindo conforto visual e longevidade da obra.	10%	10
3. *Recursos visuais*	Analisa a presença, variedade e qualidade técnica dos recursos gráficos, incluindo mapas, infográficos, ilustrações, diagramas, fotografias e tabelas. Considera-se a adequação pedagógica, clareza visual, escala, legenda e coerência com o conteúdo textual. Os recursos devem facilitar a compreensão, estimular o interesse e favorecer a aprendizagem visual.	15%	15
4. *Abordagem geográfica*	Examina o rigor conceitual e a coerência teórico-metodológica da obra, considerando os fundamentos da ciência geográfica. Verifica-se se o livro contempla as dimensões física, econômica, social, política e ambiental do território alagoano, valorizando as interações entre natureza e sociedade. O conteúdo deve promover a compreensão do espaço regional em suas múltiplas escalas (local, estadual, nacional e global), evitando generalizações e assegurando atualidade das informações.	25%	25
5. *Desenvolvimento de habilidades*	Avalia o potencial da obra para estimular a observação, interpretação e representação do espaço geográfico. Considera-se se o material promove habilidades como leitura de mapas e gráficos, análise de dados socioambientais, localização e orientação espacial, interpretação de paisagens e compreensão de fenômenos geográficos. O livro deve incentivar o pensamento crítico, a resolução de problemas e a aplicação dos conhecimentos à realidade local e regional, conforme as competências e habilidades da BNCC.	25%	25
6. *Contextualização e metodologia*	Analisa a coerência pedagógica, a progressão dos conteúdos e a adequação às faixas etárias. Verifica-se a integração entre teoria e prática, a utilização de metodologias ativas (como investigações de campo, análise de imagens, debates e projetos territoriais) e a articulação com outras áreas do conhecimento. A obra deve favorecer o estudo do espaço vivido, a valorização da identidade regional e o reconhecimento das dinâmicas socioambientais de Alagoas.	15%	15
TOTAL		**100%**	**100 pontos**

4. COMISSÃO AVALIADORA

4.1. A análise da amostra será conduzida por Comissão Técnica de Educação designada por este Consórcio.

5. REGISTRO E ATA

5.1. Durante a avaliação das amostras será lavrada ata circunstanciada, contendo registros detalhados acerca das características observadas, bem como eventuais inconsistências, limitações ou falhas identificadas. Poderão ser incluídos, como parte integrante da documentação, registros fotográficos que evidenciem aspectos relevantes da análise, tais como formato, acabamento, qualidade de impressão, recursos visuais e demais elementos avaliados.

6. CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO

6.1. Será considerada aprovada na análise da amostra o item que obtiver, no mínimo, 90 (noventa) pontos, mediante a aplicação dos quesitos previstos nas tabelas do item 3.
6.2. A exigência da pontuação mínima encontra respaldo no interesse público voltado à seleção de materiais didáticos já plenamente desenvolvidos, tecnicamente consolidados e disponíveis no mercado, aptos à imediata aquisição pelo município contratante.
6.3. Tal exigência harmoniza-se com a natureza da modalidade licitatória adotada, destinada à aquisição de bens considerados comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.4. As amostras que não alcançarem a pontuação mínima exigida ensejarão a desclassificação do licitante, sem concessão de nova oportunidade para reapresentação, complementação ou adequação do material avaliado.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA ___/____/20__, ÀS ____H___MIN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			**CIDADE:**		
CEP:			**E-MAIL:**		
TELEFONE:			**FAX:**		
CONTATO:			**TELEFONE:**		
BANCO:			**CONTA BANCÁRIA:**		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS;

3) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;

4) QUE O PRAZO DA ENTREGA DOS BENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NO ENDEREÇO A SER INDICADO PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: ___/_____

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, com subsede na Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, expedida pelo(a) xxxxxxx, e inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXXXXX, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, modificado pelo Decreto Conisul nº 06/2024, de 01 de abril de 2024, considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no _____ em ___ /___ /____, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Conisul nº 01/2024, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos suplementares voltados à realidade regional, notadamente nas áreas de História e Geografia, para atendimento das necessidades pedagógicas da rede pública de ensino dos municípios consorciados e conveniados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

*OBS 1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com a proposta considerada vencedora do pregão eletrônico.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

.....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, inclusive o órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n. º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram está ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

_____, em ___/____/_____

_____

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

APÊNDICE ÚNICO DO ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025

CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/_____

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO (R$)**

OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.
OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE (R$)**

OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.
OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ___/____/_____

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001741/2025.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/_____

TERMO DE CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DO (DA) _____ E A EMPRESA_____ _____, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O **MUNICÍPIO DE** _____, **SESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominadoa **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, que exerce a função de _____, conforme ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ___/___, Ata de Registro de Preços n.º _/___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos complementares, voltados à realidade regional, notadamente nas áreas de História e Geografia, para atendimento das necessidades pedagógicas da rede pública de ensino do município de _____/AL.

1.2. Seguem abaixo as especificações qualitativas e quantitativas dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura instrumento contratual, no(s) seguinte(s) endereço(s):

2.1.1. .....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. VIGÊNCIA

3.1.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do instrumento de contratação, nos termos do caput do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários no exercício financeiro da data de sua assinatura.

3.1.2. Por se tratar de fornecimento caracterizado como contínuo, o prazo de vigência do instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, até que a vigência máxima da relação contratual atinja 10 (dez) anos, respeitadas as condições previstas no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.2. EFICÁCIA

3.2.1. A eficácia do(s) instrumento(s) de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O modelo de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento e fiscalização constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8, "Critérios de Medição e de Pagamento", do Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;

b) Receber a nota fiscal dos respectivos itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos, quando do recebimento do objeto pelo Município Contratante.

c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, após o informe de ocorrência pelo Município Contratante.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

e) Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, efetuando, em ato contínuo, a devida retenção relativa ao preço público pertencente ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus demais anexos, utilizando-se do sistema disponibilizado pelo CONISUL;

f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Compete ao contratante efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), conforme os percentuais previstos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Nos casos em que a contratada seja pessoa jurídica amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá esta informar tal condição, indicando expressamente o respectivo enquadramento legal.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do contrato, do Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a(s) data(s) da(s) entrega(s), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Entregar o objeto no prazo pactuado, acompanhado, quando for o caso, do respectivo manual do professor, em língua portuguesa, e dos eventuais materiais complementares que o integrem;

e) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

j) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

l) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto CONISUL n.º 04/2025, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Nos contratos de fornecimento, a sanção de multa poderá recair sobre toda e qualquer obrigação que não se refira à obrigação principal de entregar os itens avençados, desde que a obrigação acessória esteja sujeita a prazo de cumprimento previsto no contrato ou instrumento equivalente, Termo de Referência ou Proposta.

11.2.1. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos no art. 8º e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025, autorizam o Município contratante a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.2. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. Com fulcro no art. 3º do Decreto CONISUL n.º 04/2025 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência por escrito;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos no Decreto CONISUL n.º 04/2025, ou outro que o substitua, e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5.1. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

11.5.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.4, será aplicada multa moratória conforme parâmetros delineados a seguir:

11.5.1.1.1. Em se tratando de entrega parcelada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor dos itens em atraso, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

11.5.1.1.2. Em se tratando de entrega em parcela única, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

11.5.1.1.3. Será imposta multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso injustificado, em caso de inobservância do prazo para cumprimento de quaisquer obrigações acessórias, permitida a acumulação do referido percentual até o limite de 15 (quinze) dias de atraso;

11.5.1.1.4. Os atrasos no cumprimento de obrigações principais ou acessórias superiores aos limites de acumulação de percentuais de multas definidos autorizam a Administração a eventualmente promover a sua rescisão, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5.1.1.5. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega, quando prevista de ocorrer em parcela única, a multa moratória aplicada será convertida em compensatória, nos termos previstos no parágrafo único, do art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5.1.1.6. Caso o contrato seja rescindido em razão de atraso na entrega ajustada de forma parcelada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida no prazo, sem prejuízo da multa moratória incidente sobre os valores dos itens cuja entrega ocorrera em atraso.

11.5.1.1.7. Será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato, caso o contrato seja rescindido por conta de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, ainda que não estejam submetidas a prazo de cumprimento definido em contrato, Termo de Referência ou Proposta.

11.5.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 e 11.1.5 a 11.1.8, será aplicada multa compensatória, nos seguintes termos:

11.5.1.2.1. infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do item 11.1, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.5.1.2.2. inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3. do item 11.1, multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

11.5.1.2.3. infração descrita no subitem 11.1.2. do item 11.1, a multa será de 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

11.5.1.2.4. Para a infração descrita no subitem 11.1.1. do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

11.5.2. Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente, em especial no Decreto CONISUL n.º 04/2024;

11.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

11.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente (CPP), nos termos do art. 41 e seguintes do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

11.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Superintendente do CONISUL reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

11.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CONISUL no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 11.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONISUL ou aos municípios contratantes.

11.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada na Imprensa Oficial utilizada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado, nos termos do art. 59 do Decreto CONISUL n.º 04/2025.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação quanto à descontinuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto, observado o devido processo legal e o contraditório, caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme prevê o inc. IV, do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, conforme a seguinte dotação:

ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
PROJETO/ATIVIDADE:			
ELEMENTO DA DESPESA:			
FONTE DE RECURSOS:		**VALOR:**	R$

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de _____para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____, em ___/___/_____

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHA CPF Nº

_____

TESTEMUNHA CPF Nº